

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AEDA 012/REITORIA/2012	13/03/2012	01/02

Autoriza a migração da folha de contratos HUPE remunerados com a fonte 25/SUS para a fonte 00, Programa de Trabalho nº 2682.

O REITOR da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e em acordo com a legislação em vigor e os mandamentos universitários, CONSIDERANDO:

- 1) A solicitação do ilustre Diretor do Hospital Universitário Pedro Ernesto de migrar a folha de contratos HUPE remunerados com a fonte 25/SUS para a Fonte 00, através do processo nº2446/2012;
- 2) A inconveniência de pagamento regular de servidores temporários através da fonte 25/SUS;
- 3) A delegação de competência conferida pelo Reitor da UERJ ao Diretor do HUPE para a gestão dos programas de trabalho relacionados ao HUPE (Portaria nº 111/2012) e a não autorização para contratação de pessoal;
- 4) Que a administração central da UERJ já convocou 450 (quatrocentos e cinquenta) servidores concursados (especificados) para o HUPE e não alterou o número de contratos administrativos permitindo um processo de transição consequente para não criar crise de continuidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a migração da folha de contratos HUPE remunerados com a fonte 25/SUS para a fonte 00, Programa de Trabalho nº 2682.

Art. 2º - A transferência só poderá ser efetuada obedecendo aos parâmetros estabelecidos através do AEDA nº 041/2008, que regula os contratos administrativos na UERJ, devendo ser observados explicitamente os prazos de contratação, os valores percebidos e outras obrigações.

Art. 3º - Os contratos devem ser gerenciados pela Superintendência de Recursos Humanos da UERJ.

Parágrafo Primeiro – A folha de referência para a migração é a de fevereiro de 2012.

Parágrafo Segundo – Os servidores temporários devem ser convocados imediatamente para a assinatura do contrato e apresentação da documentação pertinente.

Art. 4º - Estão vedadas novas contratações de servidores temporários através da fonte 25/SUS.

Art. 5º - A SRH deve convocar do banco de concursos 97 (noventa e sete) técnicos de enfermagem e 58 (cinquenta e oito) agentes administrativos para o Hospital Universitário Pedro Ernesto.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AEDA 012/REITORIA/2012	13/03/2012	02/02

Parágrafo Primeiro – Caberá ao Diretor do HUPE a definição dos contratos administrativos que deverão ser extintos na mesma proporção da chamada dos concursados.

Parágrafo Segundo – O Diretor do HUPE deverá informar a SRH os contratos que serão extintos e as pessoas que deverão ser demitidas, em acordo com a legislação em vigor, no prazo máximo de 15 dias a contar da promulgação deste Ato Executivo.

Parágrafo Terceiro – A SRH deverá no ato de nomeação do servidor ativo concursado, extinguir o contrato administrativo seguindo a ordenação estabelecida pelo Diretor do HUPE.

Art. 6º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

UERJ, em 13 de março de 2012



RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
Reitor